



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000003

Prefeitura Municipal de Congonhinhas  
Estado do Paraná  
**PROTOCOLO**  
Nº 001 Hora: 16:01  
Data: 27/01/2021  
  
**Assinatura**

## MEMORANDO

Nº: 023/2021 -ADM

DE: Milene Aparecida Fernandes

SECRETARIA/DIVISÃO: Secretaria Municipal de Administração

PARA: Elisandra Elieti Oliveira Silva

SECRETARIA/DIVISÃO: Chefe de Compras

DATA: 21/01/2021

**Assunto:** Solicitação de compra/serviços

**1- Objeto:** Dispensa de Licitação para aquisição de um Switch, para conectar servidores e equipamentos em rede, atendendo a necessidade da administração geral.

**2- Justificativa:** A aquisição em caráter de urgência do referido swicht, se deve ao fato de que o equipamento que está em uso, vem apresentando defeito constante, atrapalhando o rendimento dos serviços. Ressalta-se que recebemos reclamação formal da Contadoria (anexo) relatando a ineficiência e lentidão do sistema utilizado por eles, que os mesmos entraram em contato a assistência do sistema BETHA que informou que realizaram alguns testes e nenhuma irregularidade foi diagnosticada. Portanto, a conclusão que tiveram é de que os problemas podem ter relação com a REDE INTERNA. Informaram ainda que os mesmos precisam cumprir prazos de entregas mensais, o que poderão acarretar em penalidades para o município. Também recebemos reclamações verbais do setor de licitação, RH e outros, que vem enfrentando as mesmas dificuldades, o que está impossibilitando o bom andamento dos trabalhos.

**3- Detalhamento do objeto:** (planilha em anexo):

**4- Previsão da data de entrega/prestação dos serviços/execução do contrato:**

Entrega: 5 dias úteis a contar da data do envio do empenho.

Validade do contrato: 60 (sessenta) dias.

**5- Cronograma de execução do objeto:** Execução imediata

**6- Fonte de recurso (cópia do Convênio, Termo de Cooperação, etc.):**

Recursos livres – Dotações 35 (Equipamentos e Material Permanente)

Indicação do membro da equipe de planejamento, responsável pelo objeto:  
Considerando que a prefeitura não possui profissional habilitado para avaliar os itens solicitados, indico a servidora abaixo:

Nome (Equipe de Planejamento): Ana Célia de Almeida – Agente Administrativo.

  
**MILENE APARECIDA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Administração

*Recbi*  
*21/01/21*  




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

000002

**MEMORANDO Nº 019/2020**

**DE:** Elisandra Elieti Oliveira Silva

**SEÇÃO:** Setor de Compras

**PARA:** José Olegário Ribeiro Lopes

**SEÇÃO:** Prefeito Municipal

**DATA:** 27/01/2021

**Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação**

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação abaixo:

**Objeto:** Aquisição de um Switch, para conectar servidores e equipamentos em rede, atendendo a necessidade da administração geral.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração: Memorando 023/2021 (21/01/2021), Protocolo Setor de Compras 001/2021.

Atenciosamente,

Elisandra Elieti Oliveira Silva

**Chefe da Divisão de Administração Geral**

*Co setr de  
licitação para  
instaurar o procedi-  
mento licitatório  
em 28/01/2021.  
José Olegário Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal de  
Congonhinhas*


CIENTE EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000004

ANEXO I			
Item	Descrição	Unid.	Qtd.
463274	Switch, quantidade portas: 24 un, tipo portas: ethernet 10,100,1000, velocidade porta: 10,100,1000, alimentação: 110, 220 v, aplicação: conectar servidores e equipamentos em rede.  -Com garantia de 12 meses.  -Deverá acompanhar kit de instalação.	Peça	1

  
**MILENE APARECIDA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Administração



000005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR****MEMORANDO 01/2021**

Congonhinhas - PR, em 20 de Janeiro de 2021.

**De: Silas Renan de Oliveira**  
Contador Municipal**Para: Djalma Ivo Grube Filho**  
Chefe de Gabinete**Para: Milene Aparecida Fernandes**  
Secretária de Administração**Para: José Olegário Ribeiro Lopes**  
Prefeito Municipal

Cumprimentando-os, cordialmente, vimos por meio deste, **INFORMAR QUE**, devido às constantes quedas de energia nos últimos dias, o Sistema Betha, encontra-se com problemas e muita lentidão desde o dia 14/01/2021, impossibilitando os setores de Contabilidade, Financeiro, Tributação e Outros, de realizarem as atividades que dependam deste software.

Ainda nessa toada informamos que o departamento de contabilidade registrou um ticket, relatando a ineficiência e lentidão do sistema, contudo a empresa responsável pela assistência do sistema Betha informou que, "Foram realizados alguns testes, e nenhuma irregularidade foi diagnosticada, os problemas podem ter relação com a **REDE INTERNA**".



Mário do Espírito Santo

3

Ressaltamos a extrema necessidade da contratação de um profissional da área de T.I, para tomar frente à reestruturação das redes de computadores deste prédio, Prefeitura Municipal. Ademais, ratificamos a importância deste software no cumprimento dos prazos de entrega das obrigações acessórias mensais, junto aos órgãos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR**

fiscalizadores, e que a falta ou entrega fora dos prazos, poderão acarretar em penalidades.

Em virtude dessas considerações, e da falta de conhecimento técnico deste requerente, no que tange à área de informática, solicito que verifiquem com caráter de **URGÊNCIA** a demanda em pauta.

*OBS: O envio das Obrigações Acessórias Municipais, fora dos prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, poderão acarretar em MULTAS, conforme determina a Lei Complementar Estadual 113/2005.*

**Seção I - Das Sanções**

Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:

- I - multa administrativa;
- II - multa por infração fiscal;
- III - multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;
- IV - restituição de valores;
- V - impedimento para obtenção de certidão liberatória;
- VI - inabilitação para o exercício de cargo em comissão;
- VII - proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;
- VIII - a sustação de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente

SILAS RENAN DE  
OLIVEIRA:40584106807

Assinado de forma digital por SILAS  
RENAN DE OLIVEIRA:40584106807  
Dados: 2021.01.20 14:34:36 -03'00'

**Silas Renan de Oliveira**  
Contadoria Municipal

**MEMORANDO Nº005/2021**

DE: Elisandra Elieti Oliveira Silva  
SEÇÃO: Setor de Compras  
PARA: Milene Aparecida Fernandes  
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Administração  
DATA: 25/01/2021

**Referência: INFORMAÇÃO**

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando nº 023/2021 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	Total/R\$.
01	Switch, quantidade portas: 24 un, tipo portas: ethernet 10,100,1000, velocidade porta: 10,100,1000, alimentação: 110, 220 v, aplicação: conectar servidores e equipamentos em rede.  -Com garantia de 12 meses.  -Deverá acompanhar kit de instalação	R\$ 550,00
<b>TOTAL R\$.</b>		<b>R\$ 550,00</b>

**OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: [compra.pmc@gmail.com](mailto:compra.pmc@gmail.com)**

**Exemplo:**

**09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**


**Unidade:** 01 Gabinete do Secretário de Agricultura. Ind. Com. e Meio Ambiente  
**Funcional:** 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

**374** 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo  
R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

**Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.**

  
**Elisandra Elieti Oliveira Silva**

Setor de Compras

*Realizado em 25/01/21*  




**MEMORANDO nº004/2021**

DE: Elisandra Eliete Oliveira Silva  
SEÇÃO: Setor de Compras  
PARA: Milene Aparecida Fernandes  
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Administração  
DATA: 25/01/2021

**Referência: solicitação de informação.**

O Departamento de Compras vem através deste, solicitar informações referente ao processo de switch para inclusão dos dados dos respectivos fiscais de contrato: Nome, Cargo, CPF, RG, data de expedição, Órgão, Endereço, Matrícula.

Estas informações se fazem necessárias para o andamento do processo. Estamos à Disposição para maiores esclarecimentos.

**Elisandra Eliete Oliveira Silva**  
Setor de Compras

Recebido em 25/01/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000009

### MEMORANDO

**Nº:** 030/2021 - ADM

**DE:** Milene Aparecida Fernandes

**SECRETARIA/DIVISÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**PARA:** Elisandra Elieti Oliveira Silva

**SECRETARIA/DIVISÃO:** Chefe de Compras

**DATA:** 25/01/2021

**Assunto:** Resposta ao Memorando 004/2021 – Compras

Venho pelo presente em resposta ao Memorando Circular nº 004/2021, informar que somente a servidora Ana Célia de Almeida será a Fiscal de Contratos. Segue os dados abaixo:

Ana Célia de Almeida - CARGO: Agente Administrativo.

RG/PR Nº 8.632.464-4 e CPF Nº 053.086.089-97

Matrícula nº 1337

Atenciosamente,

Milene Aparecida Fernandes  
**Secretária de Administração**

Recbi 25/01/2021  
Flora Jaqueleini



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000010

### MEMORANDO

**Nº:** 031/2021 - ADM

**DE:** Milene Aparecida Fernandes

**SECRETARIA/DIVISÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**PARA:** Elisandra Elieti Oliveira Silva

**SECRETARIA/DIVISÃO:** Chefe de Compras

**DATA:** 25/01/2021

**Assunto:** Solicitação de compra/serviços

Venho pelo presente em resposta ao Memorando nº 005/2021-Compras, informar os recursos orçamentários para a aquisição de Swicht. Segue abaixo:

DESCRIÇÃO OBJETO	SECRETARIA	TOTAL R\$
Aquisição de Switch, quantidade portas: 24 un, tipo portas: ethernet 10, 100,1000, velocidade porta: 10,100,1000, alimentação: 110, 220 v, aplicação: conectar servidores e equipamentos em rede.	Administração	550,00

**Orgão:** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Unidade:** 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**Funcional:** 04.122.0005.2.003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente da Administração Geral

**Código Red. Detalhado:** 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – 35 – Equip. e material permanente

**Saldo:** R\$ 550,00

  
MILENE APARECIDA FERNANDES

Secretária Municipal de Administração

Recbi 25/01/2021  
Elisandra Elieti Oliveira



## Orçamento

Empresa: Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Descrição Produto	Preço Unitário	Quantidade	Preço Total
SWITCH 24 PORTAS TP-LINK	R\$599,90	01	R\$599,90

Congonhinhas, 21 de Janeiro de 2021

  
J.C.C. Felix Informática Me

CNPJ Nº. 08.147.868/0001-20

J.C.C. FELIX INFORMÁTICA LTDA - ME  
CNPJ Nº 08.147.868/0001-20 /  
Av. São Paulo nº 450 - Centro  
Congonhinhas - PR

## ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	- SWITCH 24 PORTAS TP-LINK 10/100/1000	R\$ 550,00	R\$ 550,00

32.215.140/0001-73

MAC MEGA STORE  
INFORMÁTICA EIRELI

Av. XV de Novembro, 563  
Centro - CEP 86300-000  
Cornélio Procópio - Paraná

Cornélio Procópio, 21 de Janeiro de 2021.  
Validade do Orçamento: 30 dias.



**Marcos Sales – Gerente Comercial**  
MAC MEGA STORE INFORMATICA EIRELI - ME  
CNPJ nº 32.215.140/0001-73  
Banco do Brasil – Ag nº 0426-X C/C: 34710-8

000013

ARROBA COMPUTADORES LTDA  
04.826.258/0001-00  
R. SERGIPE, 316 - CENTRO / LONDRINA - PR  
(43)3323-7770 / 3025-7770  
arrobacomputadorescontato@gmail.com  
www.arrobacomputadores.com.br



ORÇAMENTO Nº: 15.893

DATA: 21/01/2021 -

CLIENTE: 1 - CONSUMIDOR

ENDEREÇO: -

CIDADE: -

FONE: /

CPF/CNPJ: 0,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE
@5401	SWITCH 24P TP-LINK/1000	1

VENDEDOR: 66 - DANNIEL

TOTAL: 610,00

À vista 10% de desconto = R\$ 549,00

\*\*\* ORÇAMENTO VÁLIDO POR 5 DIAS \*\*\*



Cotação de preços para contratação de empresa Pessoa Jurídica para aquisição de um switch, para conectar servidores e equipamentos em rede.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR R\$
01	Switch. quantidade portas: 24 un, tipo portas: ethernet 10,100,1000. velocidade porta: 10,100,1000, alimentação: 110. 220 v, aplicação: conectar servidores e equipamentos em rede. -Com garantia de 12 meses. -Deverá acompanhar kit de instalação.	Peça	01	559,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR, 21 de JANEIRO de 2021.

33.887.039/0001-21  
STEPHANI CARVALHO REIS DE  
CASTILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Rua Floriano Petróto, 380 - Loja 17 e 18  
Edif. Platina Shopping - Centro  
CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR



Cotação de preços para contratação de empresa Pessoa Jurídica para aquisição de um switch, para conectar servidores e equipamentos em rede.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR R\$
01	Switch, quantidade portas: 24 un, tipo portas: ethernet 10,100,1000, velocidade porta: 10,100,1000, alimentação: 110, 220 v, aplicação: conectar servidores e equipamentos em rede. -Com garantia de 12 meses. -Deverá acompanhar kit de instalação.	Peça	01	R\$ 890,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Camília Procópio, 25 de junho de 2021.

**CYBER CONECT**  
CNPJ 22.975.175/0001-57

*Matheus D.*

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, no qual será expressa a viabilidade e a necessidade da aquisição de um Switch, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo à melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

### OBJETO

Dispensa de Licitação para aquisição de um Switch, para conectar servidores e equipamentos em rede, atendendo a necessidade da administração geral.

### NORMATIVAS QUE REGEM A MATÉRIA

- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Instrução normativa nº 1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Decreto nº 7.746/2012 que institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.

### ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Para o presente estudo, não se considerou contratações anteriores em decorrência da pretendida contratação se basear em uma demanda e necessidade atual da Secretaria de Administração.

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição em caráter de urgência do referido switch, se deve ao fato de que o equipamento que está em uso, vem apresentando defeito constante, atrapalhando o rendimento dos serviços. Ressalta-se que recebemos reclamação formal da Contadoria (anexo) relatando a ineficiência e lentidão do sistema utilizado por eles, que os mesmos entraram em contato a assistência do sistema BETHA que informou que realizaram alguns testes e nenhuma irregularidade foi diagnosticada. Portanto, a conclusão que tiveram é de que os problemas podem ter relação com a REDE INTERNA. Informaram ainda que os mesmos precisam cumprir prazos de entregas mensais, o que poderão acarretar em penalidades para o município. Também recebemos reclamações verbais do setor de licitação, RH e outros, que vem enfrentando as mesmas dificuldades, o que está impossibilitando o bom andamento dos trabalhos.

### REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir as necessidades. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação. Dentre outras referências as instruções normativas, leis e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

outras orientações e com base na Lei Orgânica do Município de Congonhinhas, a qual visa um planejamento permanente das atividades.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que o objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações.

Assim sendo, a entrega dos materiais de expediente e suprimentos de informáticas deverão ser realizadas, no horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30min às 16hs00min, junto as Secretarias requisitantes, conforme endereços a seguir: Secretaria Municipal de Administração: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, telefone: (43) 3554-1212.

A aquisição do Switch será conforme solicitação da Secretaria, sendo que a entrega dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis após a data do envio do empenho. Ressalte-se por oportuno que os materiais devem estar em perfeitas condições e sem violação das embalagens. A fiscalização será pelo responsável do contrato firmado entre ambos, sendo designado o servidor do Município para as respectivas secretarias: Secretaria Municipal de Administração, a servidora Ana Célia de Almeida;

O presente contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias.

A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para aferição da veracidade da declaração acima firmada pela empresa, bem como todas as indagações a respeito do objeto da contratação.

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõem a Secretaria, bem como secretária e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação. Dessa forma, a estimativa da quantidade foi realizada de acordo com as naturezas das atividades, considerando a demanda existente e os itens mais utilizados, guardada as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelas secretarias em questão.

**LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Diversas empresas podem fornecer os materiais, por se tratar de objetos que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência, sendo o objeto comum, o qual pode ser facilmente encontrado, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos produtos.

**ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

Visando a proximidade real do valor de mercado para os itens elencados, a correta pesquisa perfaz um caminho de cotações em empresas pertinentes do ramo. Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos é atribuído com base nas cotações com as referidas empresas citadas abaixo visando a proximidade do real preço de mercado, usando-se o menor entre os orçamentos, tendo em vista a modalidade de Licitação ser Dispensa.

Tabela Estimativa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Fornecedo r 01	Fornecedo r 02	Fornecedo r 03	Fornecedo r 04	Fornecedo r 05
1.	Switch, quantidade portas: 24 un, tipo portas: ethernet 10,100,100 0, velocidade porta: 10,100,100 0, alimentaçã o: 110, 220 v, aplicação: conectar servidores e equipament os em rede.  -Com garantia de 12 meses.  -Deverá acompanha r kit de instalação.	Peça	01	599,90	550,00	610,00	559,00	890,00

**FORNECEDOR 01:** J. C. C. FELIX INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 08.147.868/0001-20

**FORNECEDOR 02:** MAC MEGA STORE INFORMATICA EIRELI - ME

CNPJ: 32.215.140/0001-73

**FORNECEDOR 03:** ARROBA COMPUTADORES LTDA

CNPJ: 04.826.258/0001-00

**FORNECEDOR 04:** STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

**CNPJ:** 33.887.039/0001-21

**FORNECEDOR 05:** CYBER CONECT

**CNPJ:** 22.975.175/0001-57

Tendo em vista a contratação ser por meio de Dispensa de Licitação, considera-se no Termo de Referência o menor valor como valor máximo para que sejam feitas as cotações eletrônicas.

**JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O referido equipamento será solicitado e adquirido em remessa única, tendo em vista a natureza e quantidade do objeto.

Assim sendo, o auferido como critério de contratação não restringe a competitividade para o fornecimento dos mesmos, pois o objeto não é restrito, assim, o que visa dessa maneira é o melhor gerenciamento e fiscalização da contratação.

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Administração e dentre os benefícios indiretos aos diversos setores, a qualidade no atendimento.

Todo o planejamento de uma gestão tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o Município quanto para a população. Sendo evitados os gastos desnecessários, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma, com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em questão é de suma importância e extremamente viável, como é evidenciado ao longo do presente estudo técnico e expresse ponto a ponto, para atender a demanda existente na continuidade das atividades na Secretaria requisitante e o seu correto funcionamento. A administração preza sempre por um planejamento, com uma previsibilidade para atender as demandas com condições mínimas de trabalho, com ambientes adequados, proporcionando um bom atendimento ao público, almejando sempre o máximo benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

**Elisandra Elieti Oliveira Silva**

Chefe da Divisão de Administração Geral

**Flávia Miquelino**

Agente Administrativo

**Ana Célia de Almeida**

Agente Administrativo

000020



**TERMO DE REFERENCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**1. DO OBJETO**

1.1. Dispensa de Licitação para aquisição de um Switch, para conectar servidores e equipamentos em rede, atendendo a necessidade da administração geral:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Unitário R\$	Total R\$
1.	Switch, quantidade portas: 24 un, tipo portas: ethernet 10,100,1000, velocidade porta: 10,100,1000, alimentação: 110, 220 v, aplicação: conectar servidores e equipamentos em rede. -Com garantia de 12 meses. -Deverá acompanhar kit de instalação.	Peça	01	550,00	550,00
<b>Total</b>					<b>550,00</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição em caráter de urgência do referido switch, se deve ao fato de que o equipamento que está em uso, vem apresentando defeito constante, atrapalhando o rendimento dos serviços. Ressalta-se que recebemos reclamação formal da Contadoria (anexo) relatando a ineficiência e lentidão do sistema utilizado por eles, que os mesmos entraram em contato a assistência do sistema BETHA que informou que realizaram alguns testes e nenhuma irregularidade foi diagnosticada. Portanto, a conclusão que tiveram é de que os problemas podem ter relação com a REDE INTERNA. Informaram ainda que os mesmos precisam cumprir prazos de entregas mensais, o que poderão acarretar em penalidades para o município. Também recebemos reclamações verbais do setor de licitação, RH e outros, que vem enfrentando as mesmas dificuldades, o que está impossibilitando o bom andamento dos trabalhos.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do empenho. As entregas deverão ser referente a Secretaria Municipal de Administração: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, telefone: (43) 3554-1212; no horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min. às 16hs00min.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber ao objeto;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens para a Secretaria Municipal de Administração, a servidora Ana Célia de Almeida.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regulamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3: multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 15.1. Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
Funcional: 04.122.0005.2.003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente da Administração Geral  
Código Red Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – 35 – Equip. e Material Permanente  
Valor: R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

Município de Congonhinhas, 25 de janeiro de 2021.

**Elisandra Elieti Oliveira Silva**

Chefe da Divisão de Administração Geral



**MEMORANDO N° 007/2021**

**DE:** Elisandra Elieti Oliveira Silva

**SEÇÃO:** Setor de Compras

**PARA:** Silas Renan de Oliveira

**SEÇÃO:** Contadoria Municipal

**DATA:** 25/01/2021

**Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação**

Com o presente, encaminhamos à Contadoria, a solicitação abaixo, para emissão da Certidão de Dotação Orçamentária:

**Objeto:** Dispensa de Licitação para aquisição de um Switch, para conectar servidores e equipamentos em rede, atendendo a necessidade da administração geral.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração: Memorando 023/2021 (21/01/2021), Protocolo Setor de Compras 001/2021.

Atenciosamente,

Elisandra Elieti Oliveira Silva  
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



CERTIDÃO N.º 01- 2021  
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: 01/2021

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação para aquisição de um switch, para conectar servidores e equipamentos em rede, atendimento à necessidade da administração geral.

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que a despesa 35 – *Equipamentos e Materiais Permanentes*, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Segue em anexo, cópia do orçamento vigente com a posição atual.

**Lei 4.320/64**

**Art. 2º** A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

**Art. 90** A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas, 27 de Janeiro de 2021.

  
**SILAS RENAN DE OLIVEIRA**  
CONTADORIA MUNICIPAL  
CRC - MS 013356/O-2

Recibido  
27/01/21

**PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

Exercício de 2021

Página. 1/1

Relação da Despesa Com Saldo Atual

**000030**

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS</b>						
Órgão:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade:	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				
Funcional:	04.122.0005.1.003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente a Administração Geral				
35	4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	21.000,00
Total da Funcional:						21.000,00
Funcional:	04.122.0005.2.009	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				
36	3.1.90.05.00.00.00.00	1000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	Não	Não	0,00	2.310,00
37	3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	Não	Não	0,00	47.250,00
38	3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	8.400,00
39	3.1.90.16.00.00.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI	Não	Não	0,00	1.155,00
40	3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	8.400,00
41	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	3.150,00
42	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	3.150,00
43	3.3.90.33.00.00.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	4.200,00
44	3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL	Não	Não	0,00	1.050,00
45	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL	Não	Não	0,00	6.300,00
Total da Funcional:						85.365,00
Funcional:	04.122.0005.2.010	Manutenção dos Atos Oficiais do Município				
46	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL	Não	Não	0,00	47.573,60
Total da Funcional:						47.573,60
Total da Unidade:						153.938,60
Total do Órgão:						153.938,60
Total da Entidade:						153.938,60
Total Geral:						153.938,60

CONGONHINHAS, 27/01/2021

SILAS RENAN DE OLIVEIRA  
CONTADOR

LILLIAN CAROLINE MENDES  
CONTROLE INTERNO



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

## TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação Senhor Prefeito Municipal, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 001/2021**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação** sob nº **001/2021**, em razão do valor, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e será processada por meio de "Cotação Eletrônica", conforme preconiza o Art. 1º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 3.059, de 2020.

Em: 28 de janeiro de 2021.



Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 003/2021



000032

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1/2021

Objeto: Aquisição de um switch para conectar servidores e equipamentos em rede, atendendo a necessidade da Administração Geral.

Data/horário abertura da Sessão Pública: 01/02/2021 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 02/02/2021 - 09:00h

Observações Gerais:

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A presente Cotação Eletrônica atende ao disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Item: 1**

**Descrição:** SWITCH

**Descrição Complementar:** Switch, quantidade portas: 24 un, tipo portas: ethernet 10,100,1000, velocidade porta: 10,100,1000, alimentação: 110,220 v, aplicação: conectar servidores e equipamentos em rede

**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Conjunto

**Valor de referência:** R\$ 550,00

**Valor do menor lance:** R\$ 450,00

**Situação:** Adjudicado

**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não

**Quantidade de dias para entrega:** 5

**Endereço entrega do produto:** Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266 - Centro - Congonhinhas - PR

Adjudicado para: CHARLES CONZATTI 06255122948, por R\$ 450,00

Obs.: O fornecedor CHARLES CONZATTI 06255122948 possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

**Histórico**

**Item: 1**

**Observação:** Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
ANTONIO DIONES SANTOS DA SILVA	23.116.082/0001-00093265379	1.000,00	01/02/2021 08:15:45	TPLink TL-SG1024D
STAR NETWORKS COMERCIO ELETRO ELETRONICOS EIRELI	11.420.095/0001-19	1.000,00	01/02/2021 08:51:14	TL-SG1024D
HALLNET IMPORTACAO E COMERCIO EIRELI	13.234.519/0001-86	17.600,00	01/02/2021 09:00:01	Conf. Solicitado
DIEGO KAVABATA ALMEIDA BARROS	34.249.129/0001-50	60.000,00	01/02/2021 09:09:48	dvs
RPW SERVICOS INTEGRADOS LTDA	25.046.429/0001-40	800,00	01/02/2021 09:26:50	TL-SG1024D 27414
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA	24.832.819/0001-83	900,00	01/02/2021 09:41:34	tp link
COMMERCIAL BUSINESS BRASIL LTDA	40.269.164/0001-33	20.000,00	01/02/2021 09:43:23	conf especificações
MARCK TECNOLOGIA SERVICOS MECANICOS LTDA	14.499.338/0001-44	9.896,00	01/02/2021 09:43:34	TPLINK

000033

M G INCORPORADORA LTDA	33.343.700/0001-10.000.000,00	01/02/2021	compatível
	38	10:21:08	
CAZA FORTE ENGENHARIA EIRELI	29.917.413/0001-3.000,00	01/02/2021	INTELBRAS
	17	10:24:06	
MEGALINE COMERCIAL INFORMATICA LTDA	01.353.183/0001-91	01/02/2021	tplink 1024D
		10:29:26	
CEDUC TREINAMENTOS, ASSESSORIAS E COMERCIO DE LIVROS E I	39.311.588/0001-30	01/02/2021	TP-LINK
		10:40:43	
PACLAU COMERCIO DE MATERIAIS ELETROELETRONICOS E SERVIC	31.278.058/0001-25	01/02/2021	INTELBRAS
		11:39:11	
AMARO FRANCISCO DA SILVA FILHO 02868798160	38.376.142/0001-20	01/02/2021	compatível
		12:43:56	
FELIPE EDUARDO FERNANDES GUEDES 44242677847	35.205.981/0001-98	01/02/2021	multilaser
		13:41:52	
ANDREIA PEREIRA LEMOS COMERCIO DE INFORMATICA	22.465.576/0001-67	01/02/2021	DGS 1210 28
		13:42:14	
INOVACAO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E TELEFONIA LT	36.148.639/0001-66	01/02/2021	tplink&similar
		14:03:36	
COMPUSET INFORMATICA LTDA	65.529.489/0001-39	01/02/2021	TP-LINK
		14:28:00	
INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	07.055.987/0001-90	01/02/2021	TL-SG1024D
		15:47:29	
CARLOS EDUARDO LOMBARDI FINEZI 00602500206	19.884.430/0001-41	01/02/2021	compatível
		15:59:11	
BELMAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA.	32.319.078/0001-60	01/02/2021	TP-LINK
		16:52:18	
HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA	07.594.306/0001-62	01/02/2021	DLINK
		17:07:45	
MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE	30.814.518/0001-20	01/02/2021	TAMBASAOUSIMILAR
		17:35:19	
BRASIL LICITACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	00.763.535/0001-14	01/02/2021	TP LINK
		17:35:19	
JFL CONSTRUCOES E INCORPORACAO EIRELI	28.751.489/0001-52	01/02/2021	TPLINK
		17:36:13	
SUZANE F DE SOUZA - CASTRO	21.775.627/0001-94	01/02/2021	TP-LINK
		17:44:10	
CHARLES CONZATTI 06255122948	40.265.132/0001-60	01/02/2021	Multilaser
		21:08:44	
ROBSON DA SILVA FIGUEIREDO 32835885897	39.909.843/0001-40	01/02/2021	ENCORE
		21:16:52	
EDSON SERAFIM DA SILVA 10661696758	31.907.225/0001-50	01/02/2021	D-Link
		22:01:14	
TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI	34.091.197/0001-33	01/02/2021	TENDA TEG1024D
		22:03:42	
JANETE MARIA COUTINHO CHAVES 04957560595	24.608.949/0001-37	01/02/2021	tp link
		23:50:19	
FABIO RODRIGUES DE MENEZES 09869341780	30.870.355/0001-00	02/02/2021	tplink
		00:17:06	
ONLINE COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI	33.431.729/0001-71	02/02/2021	TP-Link
		01:01:50	
GASTALDO EMPRESARIAL EIRELI	39.360.944/0001-05	02/02/2021	TPLINK
		08:56:45	

**Propostas/Lances (5 melhores)**

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$

450,00  
531,00  
547,04  
689,99  
690,00

CNPJ/CPF

40.265.132/0001-60  
31.907.225/0001-50  
33.431.729/0001-71  
32.319.078/0001-60  
07.594.306/0001-62

Data/Horário

01/02/2021 21:08:44  
01/02/2021 22:01:14  
02/02/2021 01:01:50  
01/02/2021 20:53:48  
01/02/2021 17:08:15**Eventos do Item**

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por WALLACE JOSE TELUSKI.	Adjudicado para fornecedor: CHARLES CONZATTI 06255122948, CNPJ/CPF: 40.265.132/0001-60, Lance: 450,00.	02/02/2021 09:54:45

**Eventos da Cotação**

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para esta Cotação.		

**Despacho de Adjudicação**

Esta Cotação Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

**Despacho de Homologação**

Esta Cotação Eletrônica ainda não foi homologada.

**A Sessão Pública desta Cotação Eletrônica de Preços foi encerrada em 02/02/2021, às 09h05, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.**



Imprimir o  
**Relatório**

**Wallace José Teluski**  
**Presidente CPL - PMC**

## COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 1/2021

**1. Objeto:**

Fornecimento de equipamentos, conforme proposta a seguir:

LOTE ÚNICO				
Item	Qtd./ unid.	Descrição do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Marca: D-Link. Modelo: DES-1026G. Portas RJ45: Possui 24 portas 10/100Mbps. Detecção automática de velocidade: Ambas possuem. Negociação automática Full/Half duplex: Ambas possuem. Negociação automática do MDI/MDIX Cross Over: Ambas possuem. Controle de fluxo: Ambas possuem. Porta Gigabit: 2x 10/100/1000Mbps (Conexão servidor).	450,00	450,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUETA REAIS)</b>				

**2. Prazo de entrega:** 15(QUINZE) dias, a contar do recebimento do pedido.**3. Prazo de garantia** 12 (DOZE) meses.**4. Local de entrega:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR, situada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, CEP: 86.320-000, telefone (43) 3554-1212, ramal 208 (Administração).**5. Validade da proposta:** 30 (TRINTA) dias, a contar da data de abertura das propostas.**6. Contatos referentes a esta contratação devem ser feitos com:**

Empresa: CVS

CNPJ: 40.265.132/0001-60

Nome do contato: CHARLES CONZATTI

Telefone: 47-992197124

Fax:

E-mail: charlescharles\_@outlook.com

Endereço completo: Rua: Siegfried Reiner 650 – Dalbérpia/ Ibirama/ SC.

**7. Dados para pagamento:**

Credor: CVS – 40.265.132/0001-60

Banco: PAGSEGURO INTERNET S.A CÓDIGO BANCO: 290

Agência: 0001

Conta Corrente: 295996439-3

01 de fevereiro de 2021

Assinado de forma digital por  
**CHARLES CONZATTI** CHARLES CONZATTI-----  
06255122848-402651320001



000036

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 40.265.132/0001-60  
Razão Social: CHARLES CONZATTI 06255122948  
Nome Fantasia: CVS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/01/2022  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Sim  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/07/2021
FGTS	Validade:	30/12/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	03/07/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/03/2021
Receita Municipal	Validade:	08/03/2021

Emitido em: 02/02/2021 09:41

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

CHARLES CONZATTI 06255122948

### Nome do Empresário

CHARLES CONZATTI

### Nome Fantasia

CVS

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

5548319

### Órgão Emissor

SSP

### UF Emissor

SC

### CPF

062.551.229-48

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/01/2021

## Número de Registro

### CNPJ

40.265.132/0001-60

## Endereço Comercial

### CEP

89140-000

### Logradouro

10A RUA SIEGFRIED REINER

### Número

650

### Bairro

DALBERGIA

### Município

IBIRAMA

### UF

SC

## Atividades

### Data de Início de Atividades

05/01/2021

### Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda, Correio

### Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

### Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

### Ocupações Secundárias

Confeccionador(a) de carimbos independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório

Motorista (por aplicativo ou não) independente

5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

Promotor(a) de vendas, independente

7319-0/02 - Promoção de vendas

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

000038

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>.

**Número do Recibo**

ME66990740

**Número do Identificador**

6255122948

**Data de Emissão**

05/01/2021

**DECLARAÇÃO**

Declaro inexistência de fato impeditivo para contratar com o Órgão Promotor da Contratação ou com a Administração Pública, estou ciente e concordo com as regras das Condições Gerais da Contratação e do contido na Cotação Eletrônica.

**CNPJ:** 40.265.132/0001-60

**Razão Social:** CHARLES CONZATTI 06255122948

Ibirama, 01 de Fevereiro de 2021



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

**PROCESSO Nº 001/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

## **JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Administração, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, foram realizadas 05 (cinco) cotações de preços de Empresas pertinentes ao ramo para aferição do preço estimado da contratação.

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 3059, de 2020, foi realizada a Cotação Eletrônica nº 1/2021 para aquisição de um switch para conectar servidores e equipamentos em rede, atendendo a necessidade da Administração Geral, com a participação de 34 (trinta e quatro) empresas, e a empresa **CHARLES CONZATTI 06255122948**, inscrita no CNPJ sob nº 40.265.132/0001-60, com sede na Rua Siegfried Reiner, nº 650, Dalbérgia, na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.140-000, apresentou proposta com menor preço e condições compatíveis com o praticado no mercado e documentação de acordo com a legislação vigente, sendo adjudicado o objeto da Cotação Eletrônica a favor dessa Empresa.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Congonhinhas, 03 de fevereiro de 2021.

Wallace José Teluski (Presidente)

Luzia Aparecida da Cruz (Membro)

Claucia F. Mariano F. R. Lopes (Membro)

Jorge Tobias da Silva (Membro)



# **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

## PORTARIA Nº 001/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

### Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

### Membros da CPL e Equipe de Apoio

Luzia Aparecida da Cruz-RG nº 7.046.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.909-58

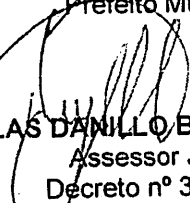
Claucia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24

Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.

  
JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES  
Prefeito Municipal

  
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA  
Assessor Jurídico  
Decreto nº 3080/2021





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000043

**PARECER JURÍDICO 91/2021**

Protocolo: 001/2021 Memorando:023/2021

Processo nº 001/2021 Dispensa de Licitação: 001/2021 Fund: Art. 24, II, 8.666/93

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Solicitação parecer jurídico dispensa licitação aquisição Switch

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE SWITCH. ART. 24, II DA LEI 8.666/93. DECRETO Nº 3.059/2020. SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA. VANTAJOSIDADE. ECONOMICIDADE.

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, com fito de aquisição de um Switch, para conectar servidores e equipamentos em rede atendendo a necessidade da administração geral.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Memorando nº 019/2020 (fl. 2);
- 2) Memorando nº 023/2021 (fl.3-6);
- 3) Memorando nº005/2021 (fl. 7);
- 4) Memorando nº004/2021 (fl. 8);
- 5) Memorando nº030/2021 (fl. 9);
- 6) Memorando nº031/2021 (fl. 10);
- 7) Cotação de Preço- Update Informática (fl. 11);
- 8) Cotação de Preço- Lettech (fl.12);
- 9) Cotação de Preço- Arroba Computadores Ltda (fls. 13);



- 10) Cotação de Preço- Stephani Carvalho Reis de Castilho Indústria e Comércio (fl. 14);
- 11) Cotação de Preço-Cyber Conect (fl. 15);
- 12) Estudo Técnico Preliminar (fls. 16-27);
- 13) Memorando nº 007/2021 (fl. 28);
- 14) Certidão nº01/2021 Existência de Dotação Orçamentária (fl. 29);
- 15) Relação de despesa com saldo atua (fl. 30);
- 16) Termo de instauração de procedimento licitatório (fl.31);
- 17) Cotação Eletrônica- nº01/2021 (fls. 32-34);
- 18) Proposta- cotação eletrônica nº01/2021 (fl. 35);
- 19) SICAF (fl. 36);
- 20) Certificado da condição de Microempreendedor Individual (fl. 37-38)
- 21) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar (fl.39);
- 22) Justificativa Comissão Permanente de Licitação (fl. 40);
- 15) Portaria nº 001/2021 (fl. 41);
- 16) Publicação Jornal (fl. 42);

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na licitação em comento.

Eis o relatório.

## II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de amparar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000045

serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente **jurídicos da consulta**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões



relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### III- FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto nº 9.412/18, MP 961, DE 06/05/2020 convertida na LEI Nº 14.065 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 e Decreto Municipal 3.059/2020 (cotação eletrônica).

Como cediço, o processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos. Trata-se de um procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública, que tem por finalidade selecionar **a proposta mais vantajosa, por meio de critérios objetivos e impessoais**, visando à celebração de contratos relacionados a obras, serviços, compras e alienações, mediante processo que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, cujo processamento e julgamento deve se realizar em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme disciplina o art. 3º da respectiva lei.

Nota-se que o Processo de Licitação se reveste do princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo qual deve considerar-se obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, ressalvados apenas os casos mencionados na lei.



No que concerne à obrigatoriedade e respectivas ressalvas leciona José dos Santos Carvalho Filho<sup>1</sup>:

O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários do Estatuto façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Mas a lei não poderia deixar de ressalvar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, não se compatibilizam com o rito e a demora do processo licitatório. A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição, a teor do que estabelece o art. 37, XXI. Regulamentando o dispositivo, coube ao legislador a incumbência de delinear tais hipóteses específicas, o que fez no art. 24 do Estatuto.

Nesse diapasão, em que pese a regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público.

Nesse eixo, preceitua Rafael Carvalho<sup>2</sup>:

Em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

Ainda, ressalta-se que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no

---

<sup>1</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 31ª. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. p. 189. PDF.

<sup>2</sup> OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos. 4ª. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2015. p. 51. PDF.



segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

Ademais, cumpre destacar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, o que autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade e proceder à contratação direta. Em razão dessa excepcionalidade as hipóteses de dispensa de licitação **possuem rol taxativo.**

Portanto, conclui-se que lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, opostamente, visa solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la.

Por seu turno, reitera-se as hipóteses que autorizam dispensa do processo licitatório estão previstas no art. 24, da Lei nº 8.666/93, sendo referidas hipóteses *numerus clausus*, não permitindo ao administrador inovar as situações que autorizam dispensa de licitação.

Tecidas essas considerações iniciais, passa-se a análise do caso em apreço, busca-se a contratação direta de um equipamento Switch, cuja justificativa consubstancia-se na urgência da aquisição reside na ineficiência do atual equipamento que está acarretando retardamento o labor paulatino da administração, bem como a instabilidade do sistema pode ensejar o descumprimento de obrigações fiscais e conseqüente penalidades ao Município, conforme relatado nos autos do processo licitatório.

Outrossim, frisa-se que não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. Desse modo a incumbência do órgão jurídico é sugerir que a justificativa seja o mais integral possível, informando o órgão assistido, se for o caso,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000049

pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou quanto a seus quantitativos estimados. **Nesse sentido, a justificativa apresentada denota a urgência atrelada ao memorando enviado pelo setor de contabilidade.**

**2- Justificativa:** A aquisição em caráter de urgência do referido swicht, se deve ao fato de que o equipamento que está em uso, vem apresentando defeito constante, atrapalhando o rendimento dos serviços. Ressalta-se que recebemos reclamação formal da Contadoria (anexo) relatando a ineficiência e lentidão do sistema utilizado por eles, que os mesmos entraram em contato a assistência do sistema BETHA que informou que realizaram alguns testes e nenhuma irregularidade foi diagnosticada. Portanto, a conclusão que tiveram é de que os problemas podem ter relação com a REDE INTERNA. Informaram ainda que os mesmos precisam cumprir prazos de entregas mensais, o que poderão acarretar em penalidades para o município. Também recebemos reclamações verbais do setor de licitação, RH e outros, que vem enfrentando as mesmas dificuldades, o que está impossibilitando o bom andamento dos trabalhos.

Considerando as informações e documentos encartados aos autos, verifica-se que o respectivo pedido de dispensa de licitação se enquadra nas disposições constantes do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que assim prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e **compras de valor até 10% (dez por cento)** do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em harmonia ao art. 24, I, da Lei de Licitação, por se tratar de compra direta, o limite para a dispensa de licitação é de até 10% do valor previsto no art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, referente ao valor relativo à modalidade convite para outros serviços e compras, que estipula a quantia de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme nova redação dada por força do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, resultando em R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000050

Todavia, devido a atual situação de pandemia ocasionada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), a Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, autorizou os pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, bem como, foram readequados os limites de dispensa de licitação e ampliou o uso do Regime Diferenciado de Contratações durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, como se observa no art. 1º, *in verbis*:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:  
a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Por conseguinte, a partir do valor limite vigente, a dispensa será possível nos casos de compras cujo valor estimado do contrato seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), situação na qual se enquadra o caso em apreço, posto que o valor previsto para a aquisição é bem inferior, resultando em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Sublinha-se que por exigência legal, as situações em que se verifica a possibilidade de dispensa de licitação são aquelas que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade do ato, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, apesar de discricionário, devido à sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de fundamentada justificativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000051

Nesse sentido é o que estabelece o parágrafo único, do artigo 26, da Lei 8.666/93:

[...] Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

**III.a – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso:**

A situação emergencial foi caracterizada na justificativa expendida pelo gestor. Corroborada com o memorando 01/2021 exarado pelo contador municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR**

000005

**MEMORANDO 01/2021**

Congonhinhas - PR, em 20 de Janeiro de 2021.

De: **Silas Renan de Oliveira**  
Contador Municipal

Para: **Djalma Ivo Grube Filho**  
Chefe de Gabinete

Para: **Milene Aparecida Fernandes**  
Secretária de Administração

Para: **José Olegário Ribeiro Lopes**  
Prefeito Municipal

**III.b razão da escolha do fornecedor ou executante/ justificativa do preço:**

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000052

mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho, para o qual “a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito.”

Outrossim, destaca-se que o Município de Congonhinhas dispõe de decreto (DECRETO Nº 3.059/2020) regulamentando a cotação eletrônica de modo a garantir a eficiência, racionalização e agilidade os processos administrativos para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública.

Consoante ao art. 1º do aludido decreto:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o procedimento da cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta, na seguinte hipótese:

I - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Malgrado, destaca-se que a cotação eletrônica será realizada por meio de sistema disponível no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Nesse sentido, a presente dispensa foi processada pelo sistema de cotação eletrônica, consoante aos documentos acostados.

Destarte, em relação à cotação de preços é recomendada que seja ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade. No caso em tela, preteritamente foi aferida a cotação conforme documentos:

Cotação de Preço- Update Informática (fl. 11);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000053

Cotação de Preço- Lettech (fl.12);

Cotação de Preço- Arroba Computadores Ltda (fls. 13);

Cotação de Preço- Stephani Carvalho Reis de Castilho Indústria e Comércio (fl. 14);

Cotação de Preço-Cyber Conect (fl. 15).

000018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Fornecido r 01	Fornecido 02	Fornecido r 03	Fornecido r 04	Fornecido r 05
1.	Switch. quantidade portas: 24 un tipo portas: ethernet 10, 100, 1000, 0, velocidade porta: 10, 100, 1000, 0, alimentaçã o: 110, 220 V. aplicação conectar servidores e equipament os em rede  -Com garantia de 12 meses  -Deverá acompanha r kit de instalação.	Peça	01	559,90	550,00	610,00	559,00	690,00

Logo, preteritamente ao cadastro no sistema de cotação de preços foi efetuada diligência preliminar de modo a conceber o preço praticável no mercado, sendo R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Destaca-se, por oportuno, que no sistema de cotação eletrônica participaram 33 empresas, salvaguardando o máximo da competitividade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Advocacia Municipal**  
 CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
 Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000054

**Histórico**

**Item: 1**

**Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
ANTONIO DIONES SANTOS DA SILVA 00093265379	23.116.082/0001-30	1.000,00	01/02/2021 08:15:45	TPLink TL-SG1024D
STAR NETWORKS COMERCIO ELETRO ELETRONICOS EIRELI	11.420.095/0001-19	1.000,00	01/02/2021 08:51:14	TL-SG1024D
HALLNET IMPORTACAO E COMERCIO EIRELI	13.234.519/0001-86	17.600,00	01/02/2021 09:00:01	Conf. Solicitado
DIEGO KAVABATA ALMEIDA BARROS	34.249.129/0001-50	60.000,00	01/02/2021 09:09:48	dvs
RPW SERVICOS INTEGRADOS LTDA	25.046.429/0001-40	800,00	01/02/2021 09:26:50	TL-SG1024D 27414
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA	24.832.819/0001-83	900,00	01/02/2021 09:41:34	tp link
COMMERCIAL BUSINESS BRASIL LTDA	40.269.164/0001-33	20.000,00	01/02/2021 09:43:23	conf especificações
MARCK TECNOLOGIA SERVICOS MECANICOS LTDA	14.499.338/0001-44	9.896,00	01/02/2021 09:43:34	TPLINK

M G INCORPORADORA LTDA	33.343.700/0001-38	10.000.000,00	01/02/2021 10:21:08	compativel	000033
CAZA FORTE ENGENHARIA EIRELI	29.917.413/0001-17	3.000,00	01/02/2021 10:24:06	INTELBAS	
MEGALINE COMERCIAL INFORMATICA LTD	01.353.103/0001-91	756,00	01/02/2021 10:29:26	tplink 1024D	
CEBUC TREINAMENTOS, 39.311.508/0001- ASSESSORIAS E COMERCIO DE LIVROS E	30	20.000,00	01/02/2021 10:40:43	TP-LINK	
PACLAU COMERCIO DE MATERIAIS ELETROELETRONICOS E SERVIC	31.278.058/0001-25	1.759,80	01/02/2021 11:39:11	INTELBAS	
AMARO FRANCISCO DA SILVA FILHO 02868798160	38.376.142/0001-20	1.000,00	01/02/2021 12:43:56	compativel	
FELIPE EDUARDO FERNANDES GUEDES 44242677847	35.205.981/0001-98	700,00	01/02/2021 13:41:52	multilaser	
ANDREIA PEREIRA LEMOS COMERCIO DE INFORMATICA	22.465.576/0001-67	2.330,00	01/02/2021 13:42:14	DGS 1210 28	
INOVACAO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E TELEFONIA LT	36.148.639/0001-66	879,90	01/02/2021 14:03:36	tplink&similar	
COMPUSET INFORMATICA LTDA	65.529.489/0001-39	10.000,00	01/02/2021 14:28:00	TP-LINK	
INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	07.055.987/0001-90	1.000,00	01/02/2021 15:47:29	TL-SG1024D	
CARLOS EDUARDO LOMBARDI FINEZI 00602500206	19.884.430/0001-41	10.000,00	01/02/2021 15:59:11	compativel	
BELMAR PRODUTOS E SERVICOS LTD	32.319.078/0001-60	1.000,00	01/02/2021 16:52:18	TP-LINK	
HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTD	07.594.306/0001-62	950,00	01/02/2021 17:07:45	DLINK	
MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO COMERCIALIZACAO DE	30.814.518/0001-20	10.000,00	01/02/2021 17:35:19	TAMBASAQUISIMILAR	
BRASIL LICITACOES COMERCIO SERVICOS LTDA	00.763.535/0001-14	1.500,00	01/02/2021 17:35:19	TP LINK	
JFL CONSTRUCOES E INCORPORACAO EIRELI	28.751.489/0001-52	17.600,00	01/02/2021 17:36:13	TPLINK	
SUZANE F DE SOUZA - CASTRO	21.775.627/0001-94	10.000,00	01/02/2021 17:44:10	TP-LINK	
CHARLES CONZATTI	06255122948 40.265.132/0001-60	450,00	01/02/2021 21:08:44	Multilaser	
ROBSON DA SILVA FIGUEIREDO 32835885897	39.909.843/0001-40	900,00	01/02/2021 21:16:52	ENCORE	
EDSON SERAFIM DA SILVA 10661696758	31.907.225/0001-50	531,00	01/02/2021 22:01:14	D-Link	
TECHTOYS BRINQUEDOS TECNOLOGIA - EIRELI	E 34.091.197/0001-33	17.500,00	01/02/2021 22:03:42	TENDA TEG1024D	
JANETE MARIA COUTINHO CHAVES 04957560595	24.608.949/0001-37	10.000,00	01/02/2021 23:50:19	tp link	
FABIO RODRIGUES DE MENEZES 09869341780	30.870.355/0001-00	980,00	02/02/2021 00:17:06	tplink	
ONLINE COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI	E 33.431.729/0001-71	547,04	02/02/2021 01:01:50	TP-Link	
GASTALDO CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	39.350.944/0001-05	2.000,00	02/02/2021 08:56:45	TPLINK	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000055

**Afora a maximização do quantitativo de participantes, houve uma economia de R\$100,00, pois a proposta vencedora ofertou R\$450,00, valor abaixo apresentado pela cotação com fornecedores da região.**

EMPRESARIAL EIRELI	05	08:56:45
<b>Propostas/Lances (5 melhores)</b>		
<b>Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Data/Horário</b>
450,00	40.265.132/0001-60	01/02/2021 21:08:44
531,00	31.907.225/0001-50	01/02/2021 22:01:14
547,04	33.431.729/0001-71	02/02/2021 01:01:50
689,99	32.319.078/0001-60	01/02/2021 20:53:48
690,00	07.594.306/0001-62	01/02/2021 17:08:15
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Motivo</b>	<b>Data/Horário</b>
Adjudicado por WALLACE JOSE TELUSKI.	Adjudicado para fornecedor: CHARLES CONZATTI 06255122948, CNPJ/CPF: 40.265.132/0001-60, Lance: 450,00.	02/02/2021 09:54:45

No que concerne aos critérios de habilitação/regularidade, infere-se que, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa  
a: I – habilitação jurídica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000056

- II – qualificação técnica;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – regularidade fiscal e trabalhista;
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**Insta salientar, com a adoção do sistema de cotação eletrônica os documentos já são acostados no SICAF, portanto trazendo segurança, celeridade e praticidade no processo de dispensa.**



000036

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

#### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.265.132/0001-60  
Razão Social: CHARLES CONZATTI 06255122948  
Nome Fantasia: CVS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/01/2022  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Sim  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas Indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

#### I - Credenciamento (Possui Pendência)

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PIS/PASEN	Validade:	04/07/2021
FCPS	Validade:	30/12/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.trabalho.com.br">http://www.trabalho.com.br</a> )	Validade:	03/07/2021

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/03/2021
Receita Municipal	Validade:	08/03/2021

Consoante à Lei 8.666/93, após a cotação, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000057

econômico-financeira, regularidade fiscal, bem como atendimento ao termo de referência.

#### IV- CONCLUSÃO

À vista do expendido, manifesta-se esta advogada abstendo-se de adentrar nos aspectos técnicos, de conveniência e oportunidade, **favoravelmente à adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e consequente contratação.**

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 04 de fevereiro de 2021.

MONICA  
ADRIANA  
GARCIA  
Mônica Adriana Garcia  
Advogada  
OAB-PR 100.907

MONICA ADRIANA GARCIA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=AC OAB,  
OU=8103634000170,  
OU=Assinatura Tipo A3,  
OU=ADVOGADO, CN=MONICA  
ADRIANA GARCIA  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização  
Data: 2021-02-04 11:04:15



**Referência:** Memorando nº. 023/2021 –  
Secretaria Municipal de Administração

**Assunto:** Dispensa de Licitação para aquisição de Switch, para conectar servidores e equipamentos em rede, atendendo a necessidade da administração geral.

### **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em primeiro lugar, acato o parecer jurídico exarado pela Procuradora do Município, por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação/aquisição, **ratifico** a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação e aquisição do produto objeto da presente dispensa, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Após, cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Congonhinhas (PR), 5 de fevereiro de 2021.

  
**José Olegário Ribeiro Lopes**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Referência: Memorando nº. 023/2021 - Secretaria Municipal de Administração Assunto: Dispensa de Licitação para aquisição de Switch para conectar servidores e equipamentos em rede, atendendo a necessidade da administração geral.

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em primeiro lugar, acato o parecer jurídico exarado pela Procuradora do Município, por seus próprios fundamentos. Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação/aquisição, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação e aquisição do produto objeto da presente dispensa, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Após, cumpridas as formalidades de praxe, pubtucou-se e compra-se. Congonhinhas (PR), 5 de fevereiro de 2021.

José Cláudio Ribeiro Lopes Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 PROCESSO Nº 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-2021 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: Charles Conzatti 06255122948. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do (1 um) Switch, para conectar servidores e equipamentos em rede, atendendo a necessidade da administração geral. VALOR TOTAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através do ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, com início na data de 08/02/2021 e encerramento em 08/04/2021, prorrogável na forma do art. 57, do Lei nº 8.666, de 1993. FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de fevereiro de 2021. (a.) José Cláudio Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

PORTARIA nº 26/2021 O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, RESOLVE: Art. 1º - Nomear ADELIA APARECIDA DA SILVA, portadora do RG 10.350.554-1 e CPF 052.743.569-9 para o cargo de ASSISTENTE DE ESPORTES E RECREAÇÃO, símbolo de vencimentos "CC-03", "Vencimentos de natureza" a contar da 19 de janeiro de 2021. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 19 de janeiro de 2021. Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

PORTARIA nº 27/2021 O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora EDILENE RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS, inscrita no CPF nº: 336.025.588-18, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, com carga horária de 36 horas semanais, para prestar serviços na Recepção da Prefeitura Municipal e Gabinete do Prefeito, fica concedido o pró-labore de 100%, sobre seus vencimentos básicos, conforme artigo 97 da Lei nº 57/2006, ficando a disposição em tempo integral, tendo em vista a essencialidade de suas atribuições e por interesse do município, a contar da data de publicação desta Portaria. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 19 de janeiro de 2021. Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

PORTARIA nº 28/2021 O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, RESOLVE: Art. 1º - CONCEBER férias anuais Setenárias Públicas Municipais, referentes ao mês de fevereiro de 2021, conforme relação: ADRIANA DRIZ PEDRAIA, ALESSANDRA LEAL DE FREITAS FANTE, ANALICE LOURENÇO, ANA APARECIDA SANTANA, ANA DA LUZ BEZIN ROGATTI, ANDREA VALERIA VITOR, ANGELA APARECIDA DA SILVA, ANNY GRASIELLE DA SILVA, CLEONICE NUNES DE ARAUJO, DIANE EDUARDO INACIO, EDILENE ANDREA SOARES, EDIR TEREZINHA DA SILVA, HENRIQUE COSTA FURTADO, ELVIRA DE FATIMA LICORANI, FERNANDA APARECIDA CAMPOS, FLAVIA COSTA DE PAULA, FRANCISCO DONIZETI CONDADO, GISELE HIGUEIRA GERARDINO VARGAS REZENDE, GRAZIELE MAGALHÃES, GUIDOMAR NUNES DE ARAUJO, INEZ BEZERRA DE MELO BATISTA, ISTEI NUNES DE ARAUJO, INAY ALVES DE LIMA, JADAO RIVADE QUEIROZ, JORGE LOPES DA SILVA, JORGE LOPES DA SILVA, JOSE DONIZETE STEPHANELLI, JOSIANE MARÍ KONHO SATO, KARLA REGINA BENEDITO LEONICE CARDOSO, LUCIA RODRIGUE DASO, LUCIA ROGATTE DE GOULAS, LUCIA SANCHES DE OLIVEIRA, LUCIANA BEZERRA GUERINO DE MELO, MAGALI MATTEUZZO, MARCO CEZAR DA SILVA, MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA, MARIA APARECIDA PEREIRA, MARIA DE LOURDES DA SILVA, MARIA EDNA DE ABREU AMBRO, MARILAFLORENTINOS SANTOS, MARILAGHETE ALVES, MARIA IMACULADA ALVES DE CARDOZO, MARILIA APARECIDA DA SILVA, JOSE DO CARMO PICCOLI, MARIA TEREZINHA DA SILVA, MARLI CONSOLIN, MICHELE APARECIDA YAMAGA AZULMA, MIGUEL RODRIGUES DA SILVA FILHO, NATALIA SIVIERO, NELZA APARECIDA DA SILVA, OLINDA KITY OMÍ AMBO SIVIERO, OLIVIA MARIA ROSSIER, PATRICIA AMBROZIO, ROSA CELIA DE VARGAS, RENATA CAMPOS GOMES, ROSINEI REGINA PAULINO DA COSTA, SEBASTIÃO DIVINO DE OLIVEIRA, SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO, SILVENE FLOSONIA APARECIDA ALVES DE LIMA OLIVEIRA, STEPHANE TEJESDOLDES, TAVIA CRISTINA DA SILVA BASSO, TEREZA SETTY ROGATTI, VALAINE DA SILVA PIVA, VERIDIANA AMARAL DE SOUZA. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 01 de fevereiro de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

COMUNICADO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE SUSPENDE POR TEMPO INDETERMINADO A ABERTURA DE LICITAÇÃO DOS PREGÃO PRESENCIAIS NºS/2021, 06/2021, 07/2021, 08/2021 e 09/2021, DEVIDO O PREGOREDO DO MUNICÍPIO CONTRAIR O VÍRUS DA COVID-19. SERÃO REMARCADAS AS NOVAS ABERTURAS DE LICITAÇÕES FUTURAMENTE. A ABERTURA DA ABERTURA DOS PREGÕES ELETRÔNICOS NAS DATAS E HORÁRIOS JA DESEQUADRADAS. NOVA AMÉRICA DA COLINA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021 LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA PREGOREDO MUNICIPAL

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA CNPJ: 04.745.0001-02 Rua Dr. Aloysio de Barros Tadeu, nº 442 Centro - CEP: 86.310-400 - Nova Fátima - Paraná - Fone/fax: (43) 3552-1818 e-mail: saae@saefatima.gov.br

Extrato de Contrato nº. 01/2021 Dispensa nº 04/2021 Assinatura em 08 de fevereiro de 2021 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA-PR. CNPJ/MF sob nº 77.424.745.0001-02, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros, nº 442, Centro, Nova Fátima, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Angelo Rafael Felício. CONTRATADO: BRASNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA-ME, Avenida dos Bandeirantes, 078 - Centro - Cornélio Procopio CNPJ: 15.687.524/0001-70 - neste ato representado por Geison Rosalino do Couto. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Serviços de Internet para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima conforme descrito abaixo: A contratação de serviços de telecomunicações compreende o planejamento, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, na velocidade de 400 Mb, com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir da sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. VALOR TOTAL: R\$ 189,90 mensais. (Conto a atenção a nova rede e noventa contatos) totalizando R\$ 2.278,80 (Dois mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta contos) por 12 meses PRAZO DE EXECUÇÃO: - IMEDIATO PRAZO DE VIGÊNCIA: - 12 meses. De 08 de Fevereiro 2021 a 08 de fevereiro de 2022. FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AV. GENERAL OSÓRIO, 230 - CADA POSTAL, 01 - CNPJ 03.584.772/0001-53 FONE/FAX (43) 3718-1100 - CEP 85225-008 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO. CONTRATADA: FERVAÑES & FERNANDES COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, por parte da CONTRATADA, o fornecimento de Combustível a ser utilizado na frota municipal de ÁGUA E ESGOTO - SAAE-DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, no total estimado de 1.500 (Um mil e quinhentos) litros de Gasolina Comum, 800 (oitocentos) litros de Etanol, 800 (oitocentos) litros de Óleo Diesel Comum e 800 (oitocentos) litros de Diesel S-10, de acordo com normas previstas no Edital do Processo Administrativo nº 001/2021, do qual resulta este contrato, e de conformidade com o Proposta da Contratada. VALOR: R\$ 15.561,00. (Quinze mil, quinhentos e sessenta e um reais) VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação. DATA: 09/02/2021 Edimar Covre - Diretor Presidente do SAAE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público interno, no CNPJ do ME nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tadeu nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XXVI do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/03, para a contratação do contrato de preço com o Consórcio (Conforme a Lei Municipal nº 725/2016, o Município de Santa Cecília do Pavão, bem como esta Autarquia, estão devidamente associados ao Consórcio CISPAR, Santa Cecília do Pavão, 08 de Fevereiro de 2021. EDIMAR COVRE - Diretor Presidente do SAAE

### Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

DECRETO Nº. 040/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O ACERTIDÃO DO OBITO Nº 071528/2021, RESOLVE: Art. 1º - Considerando o falecimento da Sra. TEREZA BARRETO DA SILVA, RG nº 3.872.299-1 e CPF nº 625.951.309-7 ocorrido em 31 de janeiro de 2021, e considerando que a pensão não inclui filhos dependentes. Art. 2º - Revogar a Concessão da Pensão da Sra. Tereza Barreto da Silva a partir desta data. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo sua eficácia a partir de 31 de janeiro de 2021. MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021. ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 041/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº. 0683/2021, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora Pública Municipal, ANA GABRIELA CARVALHO DO COUTO CANEDO, CPF nº. 075.452.019-00 RG nº. 10.018.491-0, do Cargo de Professora, matrícula 1275, a partir desta data. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021. ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 042/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E RESOLVE: Art. 1º - Nomear CLAUDETE FOGANHOLE DE OLIVEIRA, CPF nº. 742.171.009-49, RG nº. 3.005.732-5, para exercer o Cargo de Professor em Comissão do Chefe do Setor Vigilância Sanitária, do acordo com a Lei nº 1759/2012. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021. ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA No Edital referente ao Pregão Presencial nº 011/2021 leu-se como objeto e Contratação de empresa para prestação de serviço de Mão de obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos. Foi alterado os seguintes itens: Item nº 9 - Para Qualificação Técnica: 13.1.5 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho do navidez pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público. Incluiu-se e Alterou-se: 13.1.6 - Para Qualificação Técnica: 13.1.6.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado. Nova Fátima, 08 de fevereiro de 2021. ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

JORNAL A CIDADE REGIONAL BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02 Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procopio-PR - CEP: 86.300-000 Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-9150 e-mail: geral@cidade-regional.com.br Diretor Proprietário Jornalista Breno Jordão - Mtb X.325-PR Diretor Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mtb X.833-PR Colaboradores: DIVERSOS. Circulação nos Municípios de: Cornélio Procopio, Uraí, Rancho Alegre, Santana, Lorrópolis, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião do Amarela, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Helena, São Antônio do Norte, Natividade, Curitiba, Guaratuba, Santa Amélia, Abaeté, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antônio do Paraná, Nova Fátima, Bandeirantes, Ipiranga, Anópolis, Curitiba, Mar do Sul, Itaipua, Pinheiro de Maltês e Costa Filleda. Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, o opinião da direção deste jornal.

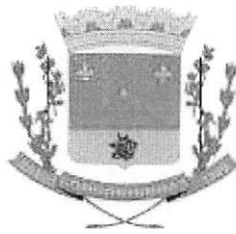
### Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

PORTARIA Nº 43/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR, Senhor Claudemir Valério, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, RESOLVE: Art. 1º - Que fica nomeado DALTON VIEIRA, portador do RG nº 9.930.327-1 SSP-PR e do CPF nº 080.995.220-03, para o cargo de Chefe do Departamento de Equipamento e Manutenção, do provimento em Comissão com Símbolo CC-5, com remuneração estabelecida no Anexo I da Lei Municipal 68/2013 e 74/2014. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em data de 09 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Nova Santa Bárbara, 08 de fevereiro de 2021. Claudemir Valério - Prefeito Municipal

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AV. GENERAL OSÓRIO, 230 - CADA POSTAL, 01 - CNPJ 03.584.772/0001-53 FONE/FAX (43) 3718-1100 - CEP 85225-008 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 (CONTRATO DE RÁTEO COM O CISPAR) CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR). OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISPAR, ENCOMENDANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO INODTAMENTE SEGUINTE: I - realização de licitação, dentro das regras de aplicação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos de administração indireta deste. II - realização de licitação compartilhada, em qualquer forma, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou estes de sua administração indireta. III - aquisição e administração do bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados. IV - contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros meios de contratação, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, os quais serão remunerados da forma apontada em relação a este contrato de rãteo. V - formação de uma planilha de recursos financeiros e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações previstas. VI - contratação conjunta de profissionais nas áreas de interesse do Consórcio, exclusivamente através de engenharia civil e saneamento (química e saneamento). VII - aquisição de licenças ou concessões autorizadas da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados. VIII - prestação de serviços de apoio, inclusive a realização de análises para o controle da qualidade da água e o monitoramento de esgoto, e assistência técnica, nos seguintes estabelecimentos: a) prestação dos serviços de saneamento nas escolas; b) capacitação e aperfeiçoamento de pessoal; c) atendimento com atendidos após participação em cursos, seminários e eventos correlatos, e a participação, inclusive, como assessor da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE e outras entidades estaduais, regionais e internacionais. IX - representação dos municípios consorciados em todas as Anses referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral. X - publicação de revistas, murais, jornais e informativos, impressos eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do consórcio ou de ente consorciados. VIGÊNCIA: De 08/02/2021 a 31/12/2021. VALOR: R\$ 589.87. (Novo mil e oitocentas e oitenta e sete reais) para o exercício de 2021, com o pagamento em 11 (onze) parcelas mensais. EDIMAR COVRE - Diretor Presidente do SAAE. CISPAR/PR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná João Toledo Colozel - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR/PR. CNPJ 04.823.494/0001-65. OBJETO: 1 - Prestação de serviços necessários na responsabilidade técnica pelo controle de qualidade da água fornecida pelo SAAE de Santa Cecília do Pavão, conforme contratos e procedimentos estabelecidos neste contrato. II - Os serviços acima descritos serão realizados pela Engenheira Ambiental Luana Pricen Gonçalves Dias, portadora do RG 1105606021, e do CPF nº 590.458.354-03, CNPJ nº 06.003030. VALOR: R\$ 13.200,00. (Trezes mil e duzentos reais) VIGÊNCIA: 08/02/2021 a 31/12/2021. DATA: 08/02/2021. Edimar Covre - Diretor Presidente do SAAE



000060

**CONTRATO DE COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA CHARLES CONZATTI 06255122948.**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CHARLES CONZATTI 06255122948** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.265.132/0001-60, sediado na Rua Siegfried Reiner, nº 650 - Dalbérgia em Ibirama, Estado de Santa Catarina, E-mail: [charlescharles@outlook.com](mailto:charlescharles@outlook.com), Tel: (47) 99219-7124, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Charles Konzatti**, portador da Carteira de Identidade nº 554.831-9, expedida pela SSP-SC, e CPF nº 062.551.229-48, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 1 (um) Switch, para conectar servidores e equipamentos em rede, atendendo a necessidade da administração geral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário / R\$	Valor Total R\$
1	Switch, quantidade portas: 24 un, tipo portas: ethernet 10,100,1000, velocidade porta: 10,100,1000, alimentação: 110, 220 v, aplicação: conectar servidores e equipamentos em rede. -Com garantia de 12 meses. -Deverá acompanhar kit de instalação.  <b>Marca: D-LINK, Modelo: DES-1026G</b>	Peça	01	450,00	450,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 08/02/2021 e encerramento em 09/04/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).



000061

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

**03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0005.2.003 – Aquisição de Equipamentos e Material  
35 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equip. e Material Permanente R\$ 550,00

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

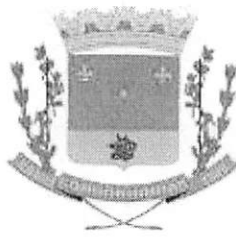
5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

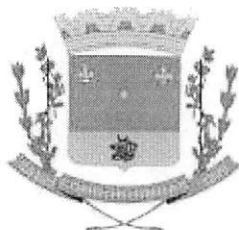
6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



000063

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

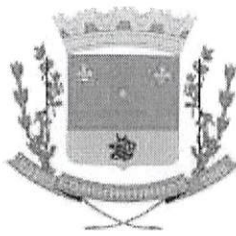
7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega do produto é de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Secretaria via empenho, em remessa única no seguinte endereço Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas, Estado do Paraná.

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. **Ana Célia de Almeida** como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

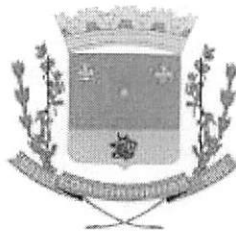
13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 08 de fevereiro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

*Handwritten initials 'e d' at the bottom right of the page.*



000068

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE


CHARLES CONZATTI Assinado de forma digital por  
06255122948:402651320 CHARLES CONZATTI  
00160 06255122948:40265132000160  
Dados: 2021.02.08 21:50:20 -03'00'


**CHARLES CONZATTI 06255122948**  
Charles Conzatti – Titular  
CONTRATADA

**MONICA  
ADRIANA  
GARCIA** Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA  
GARCIA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,  
OU=1896634000170, OU=Assinatura Tipo  
A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA  
ADRIANA GARCIA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-02-09 08:54:00  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

**Mônica Adriana Garcia**  
OAB/PR-100.907  
Advogada

Testemunhas:

  
**Ana Célia de Almeida**  
RG.8.632.464-4-PR  
CPF.667.938.749-34

  
**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34



# **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021**

**PROCESSO Nº 001/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-2021**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** Charles Conzatti 06255122948.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 1 (um) Switch, para conectar servidores e equipamentos em rede, atendendo a necessidade da administração geral.

**VALOR TOTAL:** R\$.450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 08/02/2021 e encerramento em 09/04/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 08 de fevereiro de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-  
Prefeito Municipal.

